



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 437/2019 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 218/2018.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Toninho Vespoli, altera a Lei nº 14.485, de 19 de Julho de 2007, para incluir a Semana de Conscientização e Combate ao Genocídio Negro, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de legalidade com substitutivo, a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

A Comissão de Administração Pública emitiu parecer favorável ao substitutivo da CCJLP.

O presente projeto de lei visa instituir a Semana de Conscientização e Combate ao Genocídio Negro no Município de São Paulo levando em consideração dados alarmantes que revelam a exposição da população negra ao genocídio, a saber: 71% das vítimas de homicídio são negras. Assim sendo, segundo o autor, esses dados revelam também a ausência do Estado e a fragilidade de políticas públicas desenvolvidas para que a diminuição da desigualdade seja posta em prática.

Nossa sociedade, segundo consta na justificativa, mantém instituições racistas, além de racismo estrutural onde o Estado é, muitas vezes, o autor dos abusos e excessos de poder que põe a cabo a vida de pessoas negras. O autor recorda, ainda, o dia 14 de março de 2018, quando a vereadora carioca Marielle Franco foi brutalmente assassinada. Marielle era uma mulher negra que lutava contra os abusos cometidos contra a população negra, notadamente vítima da atuação policial. Este dado justifica a escolha do mês de março como o mês da Semana de Conscientização e Combate ao Genocídio Negro.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura é meritória e deve prosperar, sendo, portanto, favorável o parecer nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

ELISEU GABRIEL (PSB)

BETO DO SOCIAL (PSDB)

CLAUDINHO (PSDB)

GILBERTO NASCIMENTO (PSC)

JAIR TATTO (PT) - Relator

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 18/04/2019, p. 97

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.